



# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF N.º 10.221.786/0001-20

LEI N.º 234-1/2006.

**Dispõe sobre a criação e denominação da Banda Municipal de Música e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Novo Progresso -PA, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Banda Municipal de Música "NOVO PROGRESSO" do Município de Novo Progresso -PA.

**Art. 2º.** A Banda Municipal de que trata o art. 1º, desta Lei, fica vinculada à Fundação Municipal de Cultura, passando a fazer parte do acervo cultural e constituindo-se como Patrimônio Público do Município.

**Art. 3º.** Fica criado o Conselho Diretor da Banda Municipal, o qual ficará responsável pela proposição e aprovação do Regimento Interno respectivo.

Parágrafo Único - O Conselho Diretor de que trata o "caput" deste artigo, será composto pelos seguintes membros:

I - pelo Presidente em exercício da Fundação Municipal de Cultura;

II - pelo Diretor Administrativo da Fundação Municipal de Cultura;

III - por um representante de entidade não governamental, designado pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura;

IV - por dois representantes da Secretaria Municipal de Educação Municipal, indicados pelo respectivo Secretário.

**Art. 4º.** A Direção da Banda Municipal será sempre exercida pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

**Art. 5º.** A Presidência de Honra da Banda Municipal será exercida pelo Prefeito Municipal, no cumprimento de seu mandato.

**Art. 6º.** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, estado do Pará, em 07 de Novembro de 2006.

  
**Tony Fábio Gonçalves Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**